



**MUJERES EN EL PARLAMENTO: Un estudio comparativo del perfil de las mujeres
electas en Brasil y en México**

Eje Temático:

Género, Diversidad, Juventudes y Violencias

Autores:

**Maria Del Refúgio Díaz Carillo Valladares
(Universidad de Guadalajara)**

**Carlos Augusto da Silva Souza
(Universidade Federal do Pará)**

Trabajo preparado para su presentación en el X Congreso Latinoamericano de Ciencia Política (ALACIP), organizado conjuntamente por la Asociación Latinoamericana de Ciencia Política, la Asociación Mexicana de Ciencia Política y el Tecnológico de Monterrey, 31 de julio, 1, 2 y 3 de agosto 2019

MULHERES NO PARLAMENTO: um estudo comparativo do perfil das mulheres eleitas no Brasil e no México.

Ms. Maria Del Refúgio Díaz Carillo Valladares (Universidad de Guadalajara)

Dr. Carlos Augusto da Silva Souza (Universidade Federal do Pará)

Resumo

A proposta deste artigo consiste em estudar o perfil sócio-político das mulheres eleitas para a Câmara dos Deputados no Brasil e no México no período compreendido entre duas legislaturas consecutivas.

Para possibilitar a expansão das candidaturas das mulheres, a partir da década de 1990, diversas democracias passaram a estabelecer as chamadas “Leis de Cotas de Gênero” cujo objetivo consistia em possibilitar melhores condições para a eleição de mulheres aos cargos legislativos.

No Brasil a adoção das cotas para as candidaturas femininas iniciou em 1995 e inclui reserva de até 30% das vagas destinadas à formação das listas partidárias para as candidatas do sexo feminino. Como o Brasil adota o sistema de lista aberta, a cota é meramente para a formação das listas, mas, como quem ordena a lista é o eleitor, as cotas não garantem a efetiva inclusão das mulheres no parlamento.

No México, que diferentemente do Brasil adota o sistema de lista fechada, a legislação prevê que os partidos políticos devem garantir, pelo menos 40% das candidaturas para o sexo feminino. Em 2014 foi aprovado um adendo à Constituição Federal mexicana, impondo paridade e alternância entre homens e mulheres nas listas de candidatos, o que permitiu um aumento bastante significativo no número de mulheres mexicanas que chegaram ao parlamento.

Mesmo percebendo as diferenças no sistema eleitoral adotado por ambos os países o estudo pretende estudar o perfil sóciopolítico das mulheres eleitas no Brasil e México, tendo como elemento de comparação as duas últimas legislaturas.

Especificamente o estudo parte de duas hipóteses principais: 1) As mulheres eleitas tanto no Brasil quanto no México derivam em sua maioria dos partidos de esquerda; 2) As mulheres eleitas tanto no Brasil quanto no México apresentam perfil social em relação a escolaridade, renda e ativismo político bastante próximos.

O artigo utilizou-se dos arquivos sobre os currículos das Deputadas Federais do Brasil e do México, disponíveis no *site web* do Portal da Câmara dos Deputados do Brasil e da Câmara dos Deputados do México, além de informações complementares extraídas do site da International-Parliamentary Union.

1. Introdução

A política de cotas, de forma a garantir a inclusão das mulheres em cargos eletivos se torna realidade na América Latina a partir da década de 1980. Como resultado desta política, praticamente todos os países da América Latina, com exceção do Chile e Colômbia, passam a adotar algum tipo de política de cotas para expandir as chances das mulheres em chegar ao parlamento através do processo eleitoral.

Esse dispositivo, de fato, permitiu aumentar a participação feminina nos cargos eletivos, mas; não foi capaz de anular a elevada desigualdade de gênero no espaço da representação política, uma vez que as mulheres ainda se constituem como minoria em quase todos os países que adotaram a política de cotas.

No Brasil a adoção das cotas para as candidaturas femininas se tornou realidade a partir de 1995 e inclui reserva de 30% das vagas destinadas a formação das listas partidárias para as candidaturas femininas para os cargos legislativos na esfera federal, estadual e municipal. Como o Brasil adota o sistema de lista aberta, a cota é meramente para a formação das listas, mas, como quem ordena a lista é o eleitor, as cotas não garantem a efetiva inclusão das mulheres no parlamento.

No México, que diferentemente do Brasil adota o sistema de lista fechada, a legislação eleitoral prevê que os partidos políticos devem garantir, pelo menos 40% das candidaturas para o sexo feminino. Em fevereiro de 2014, foi aprovado um adendo à Constituição Federal mexicana, impondo paridade e alternância entre homens e mulheres nas listas de candidatos apresentadas pelos partidos. Este dispositivo permitiu um aumento bastante significativo no número de mulheres mexicanas que chegaram ao parlamento.

No Brasil, na eleição de 2014 apenas 9,0% das mulheres ocuparam cargos eletivos na Câmara Baixa, enquanto no México as mulheres eleitas para o parlamento em 2012 chegaram a 37,4% do total de vagas disponíveis.

Neste sentido, levando-se em consideração as diferenças entre Brasil e México quanto ao sistema de representação e a participação das mulheres na política este

estudo procurará responder ao seguinte questionamento: **Quais as diferenças e semelhanças entre o perfil social e político das mulheres eleitas para a Câmara dos Deputados no Brasil e México?**

A população alvo da pesquisa foi constituída por todas as Deputadas Federais do Brasil que ocuparam vagas no parlamento no período que vai de 2011 a 2015 e as Deputadas Federais do México eleitas no período que vai de 2012 a 2015. Trabalhou-se com o perfil social e político das mulheres eleitas nos dois países utilizando como recorte de comparação os seguintes marcadores: formação acadêmica, idade, profissão, vinculação e militância nos partidos políticos, segundo ideologia, ativismo em movimentos sociais e herança familiar na política.

2. Brasil e México: diferenças que assemelham.

Tanto no Brasil quanto no México as mulheres são maioria na pirâmide demográfica. No Brasil, as mulheres representam cerca de 51,5% da população total (IBGE 2010) e o México as mulheres representam cerca de 52,2% da população.

Segundo Rubiatti (2016), Brasil e México apresentam semelhanças na forma com que estruturam suas instituições, pois ambos os países são presidencialistas, multipartidários, federativos e bicamerais. Entretanto, a forma como esses elementos que compõem o regime institucional brasileiro e mexicano se apresentam são diferentes.

No Brasil, os representantes populares são eleitos por diferentes sistemas eleitorais. No caso das eleições legislativas (Deputados Federais, Deputados Estaduais e Vereadores) a representação é estabelecida através do sistema proporcional e no caso das eleições para o senado e para os cargos executivos (presidente da República, Governadores de Estado e Prefeitos Municipais) as eleições seguem as regras majoritárias, sendo que para o senado a votação se estabelece por maioria simples e no caso do executivo, por maioria absoluta, em dois turnos¹.

No caso da representação proporcional que regem as eleições legislativas para a composição da Câmara dos Deputados, cada distrito (no caso os estados) elege mais de um representante, e os eleitos são selecionados de acordo com a proporção

¹ No sistema de dois turnos caso nenhum candidato atinja maioria absoluta no primeiro turno os dois candidatos mais votados disputam um segundo turno. No caso das eleições municipais a regra de dois turnos só é válida para os municípios com população acima de 200 mil habitantes. Nos municípios com população abaixo desta quantidade a eleição executiva se estabelece por maioria simples.

de votos que o partido conquistar dentro do distrito. O Legislativo está dividido em duas casas: a Câmara dos Deputados e Senado Federal. A Câmara dos Deputados é composta por 513 deputados eleitos para um mandato de quatro anos através do sistema proporcional de lista aberta com voto uninominal. Como o país se organizou politicamente através da adoção do sistema federativo, o número de deputados é estabelecido proporcionalmente ao tamanho da população de cada estado, mas a Constituição de 1988 limitou o número de representantes a um mínimo de oito e máximo de setenta deputados por estado.

A organização eleitoral do país é regida por um sistema político marcado pela presença de um multipartidarismo com elevada fragmentação política. Em 2018 existiam no Brasil 33 partidos políticos com capacidade de disputar eleições, o que faz com que o país seja identificado como o país com a mais alta fragmentação partidária do mundo.

No México a legislação eleitoral sofreu algumas mudanças desde 1977 quando foi publicada a Lei Federal de Organizações Políticas e Processos Eleitorais. Esta Lei possibilitou o reconhecimento de novos partidos políticos que constituíam-se como grupos de oposição clandestina e adicionou a representação proporcional, ou seja, a inclusão de legisladores plurinominais.

O poder legislativo na esfera federal é exercido pelo Congreso de la Unión composto por 500 deputados eleitos para um mandato de 3 anos. Do total de eleitos, trezentas vagas são destinadas aos distritos eleitorais através do sistema de maioria relativa e as duzentas vagas restantes são eleitas por representação proporcional de lista fechada a partir de cinco zonas eleitorais do país. Estes 200 lugares foram criados para ajudar os partidos menores a ter acesso ao parlamento. Para os Deputados e Senadores não existe a reeleição imediata como no Brasil.

O México apresenta um sistema partidário considerado com baixa fragmentação, sendo que na atual legislatura os três principais partidos políticos mexicanos têm a seguinte porcentagem de representação na Câmara dos Deputados; PRI 42%, ou seja, 207 cadeiras, PAN 22%, ou seja, 109 cadeiras e PRD 12%, ou seja, 61 cadeiras no Congresso.

3. As cotas de gênero no Brasil.

A participação feminina no Brasil começou a crescer somente após a redemocratização do país em 1985, após um longo período de Ditadura Militar. Entre os anos 1983 e 1987, as mulheres ocupavam cerca de 2% das cadeiras disponíveis na Câmara dos Deputados e passam a ocupar cerca de 11% após a adoção da lei de cotas.

O Brasil passou a adotar cotas para candidaturas de mulheres em 1995. Inicialmente as cotas foram adotadas apenas para a esfera municipal e estabelecia que 20%, no mínimo, da lista de cada partido ou coligação deveriam ser preenchidas por candidaturas de mulheres.

Em 1997 com a Lei N.º 9.504, essas medidas foram estendidas para todas as eleições proporcionais e estabeleceram a reserva de no mínimo 30% das vagas existentes nas listas partidárias para as candidaturas de um dos sexos.

Porém, o preenchimento das vagas era facultativo, pois a lei falava em reserva, mas os partidos alegavam que faziam a reserva das vagas, mas as mulheres não se interessavam em se candidatar.

Em função do descumprimento da lei de cotas, a partir de 2009 a exigência passou a ser obrigatória, quando a lei 12034/2009 alterou o termo reservar por preencher, sendo aplicado uma punição de impugnação das chapas caso não houvesse cumprimento da lei.

Como resultado da Lei de Cotas, a participação das mulheres tem aumentado significativamente sua participação na pirâmide demográfica, conforme gráfico abaixo.

Gráfico 1 – Evolução da eleição de mulheres no Brasil. 1933 a 2018.



Fonte: Tribunal Superior Eleitoral.

4. As cotas de gênero no México.

No México, o marco para a adoção das cotas tem no ano de 1993 seu ano de referência. Neste ano no Código Federal das Instituições e Processos Eleitorais (COFIPE) apareceu a reforma que promovia a participação feminina nos processos eleitorais nos partidos políticos que tinham registro no INE. No ano 1996, o COFIPE teve uma nova reforma, e nesta ocasião foi inserida a recomendação para que os partidos políticos não passassem de 70% o registro de candidatos de um só gênero.

As cotas de gênero no México não eram obrigatórias. Por esse motivo, o COFIPE fazia só “recomendações” aos partidos políticos sobre a inclusão feminina na prática políticas, mas para o ano 2002 e com esse antecedente, foi publicada no Diário Oficial da Federação² a reforma sobre a obrigatoriedade das cotas de gênero na Legislação eleitoral. A reforma tinha como obrigatoriedade a cota de no mínimo 30% e no máximo 70% de candidaturas para os dois gêneros. As punições podem ser desde o aviso público até não conseguir o registro das candidaturas correspondentes no caso da reincidência. Foi assim que nas eleições do ano 2003 e com a obrigatoriedade das cotas de gênero, o número de mulheres eleitas para a Câmara dos Deputados aumentou consideravelmente.

Para o ano 2007 foi revogado o anterior Código Federal das Instituições e Processos Eleitorais e o novo foi aprovado e publicado no Diário Oficial da Federação³ no ano 2008. Com o novo Código, vinham as reformas às cotas de gênero, sendo a mais importante o incremento à porcentagem de candidaturas femininas que aumentou de 30% para 40%, sendo aplicado nas eleições do ano 2009.

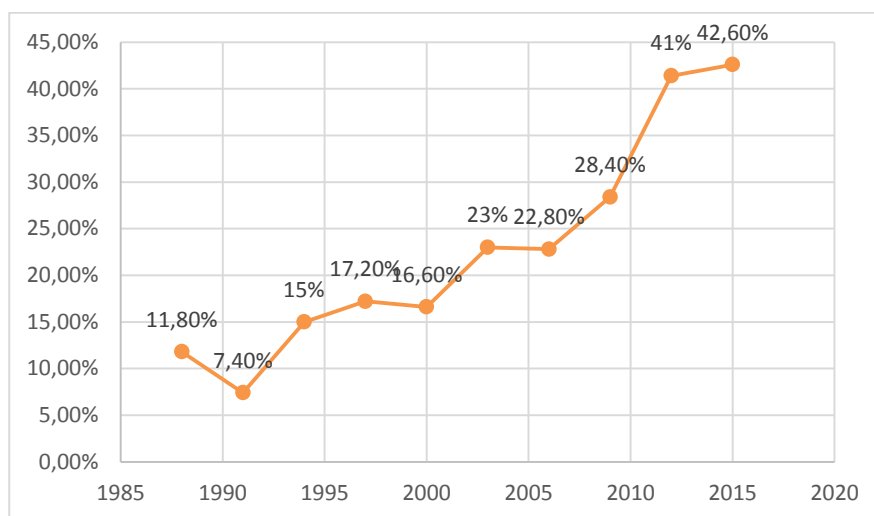
Em 2014 uma nova reforma Constitucional aprovada pelo Congresso estabelece um novo avanço ao estabelecer a paridade de gênero tanto nas eleições federais quanto estaduais. O decreto 135 modifica o artigo 41 da Constituição Política dos Estados Unidos Mexicanos e coloca a paridade como obrigação estatutária aos partidos para o registro de candidatos.

Com estas medidas as mulheres passaram a ocupar 48% dos assentos na Câmara dos Deputados e 49% no Senado nas últimas eleições mexicanas, colocando o México como um dos países mais inclusivos no empoderamento de mulheres para cargos eletivos no legislativo.

² Com data 24 de junho de 2002.

³ Com data 14 de janeiro de 2008.

Gráfico 2. Evolução da representação feminina na Câmara dos Deputados no México (1988 – 2015).



Fonte: Proyecto Mujeres Políticas: la Participación y la representación política de las mujeres en México (1990-2015). INE e IJJ UNAM 2016.

5. Perfis Sociais e Políticos das Deputadas no Brasil e México

Este artigo, para realizar a análise dos perfis sociais e políticos das mulheres que foram eleitas para o cargo de Deputadas na esfera Federal no Brasil e no México, utilizou como base de dados os currículos das mulheres que foram vencedoras nas eleições federais, realizadas em 2010 e 2014, no Brasil e 2012 e 2015 no México.

Com base nos dados disponíveis nos currículos e outros documentos oficiais, retirou-se informações relacionadas às variáveis de idade, formação acadêmica, origens na política e atividade profissional. Em relação à adesão do partido e ao sua vinculação para os movimentos populares, estes foram o veículo para a análise do perfil ideológico das Legisladoras aqui consideradas.

5.1. Perfil ideológico das deputadas eleitas no Brasil e México.

De acordo com os dados descritos na tabela abaixo verifica-se que no Brasil a maior proporção das mulheres eleitas nas duas legislaturas analisadas estavam vinculadas aos partidos de esquerda, vindo em segundo lugar os partidos de centro, mas muito próximos aos partidos de esquerda.

No México por sua vez a maioria das mulheres eleitas são provenientes de partidos de centro, com a esquerda assumindo a segunda posição, mas quase empatadas com os partidos de direita.

Tabela 1 - Deputadas Eleitas no Brasil e México segundo Perfil ideológico

| Legislatura/Países | BRASIL | | | | MÉXICO | | | |
|--------------------|----------------|--------------|----------------|--------------|----------------|--------------|----------------|--------------|
| | Legislatura 54 | | Legislatura 55 | | Legislatura 62 | | Legislatura 63 | |
| | Freq | % | Freq | % | Freq | % | Freq | % |
| Esquerda | 20 | 47,6 | 24 | 44,4 | 52 | 25,1 | 55 | 25,8 |
| Centro | 17 | 40,5 | 21 | 38,9 | 114 | 55,1 | 111 | 52,1 |
| Direita | 5 | 11,9 | 9 | 16,7 | 41 | 19,8 | 47 | 22,1 |
| TOTAL | 42 | 100,0 | 54 | 100,0 | 207 | 100,0 | 213 | 100,0 |

Fonte: Site da Câmara dos Deputados do Brasil e da Câmara dos Deputados do México. 2017.

5.2. Deputadas eleitas segundo faixa de idade.

Em relação a faixa de idade os dados sugerem que as mulheres eleitas no Brasil possuem idade média acima dos 50 anos e as Mexicanas abaixo dos 50 anos. Nos dois países, entretanto, a idade média apresentou diminuição ao longo das duas legislaturas analisadas, com maior diminuição da idade média no Brasil cuja idade média saiu de 56,2 para 50,3. No México esta diminuição da idade não foi tão acentuada saindo de 47,7 para 45,0.

Tabela 1 - Deputadas Eleitas no Brasil e México segundo Perfil ideológico

| Legislatura/Países | BRASIL | | | | MÉXICO | | | |
|------------------------|----------------|--------------|----------------|--------------|----------------|--------------|----------------|--------------|
| | Legislatura 54 | | Legislatura 55 | | Legislatura 62 | | Legislatura 63 | |
| | Freq | % | Freq | % | Freq | % | Freq | % |
| 20 a 30 anos | 0 | 0,0 | 2 | 3,7 | 4 | 1,9 | 12 | 5,6 |
| 31 a 40 anos | 2 | 4,8 | 6 | 11,1 | 57 | 27,5 | 66 | 31,0 |
| 41 a 50 anos | 9 | 21,4 | 19 | 35,2 | 54 | 26,1 | 62 | 29,1 |
| 51 a 60 anos | 13 | 30,9 | 15 | 27,8 | 64 | 30,9 | 55 | 25,8 |
| Mais de 60 anos | 18 | 42,9 | 12 | 22,2 | 28 | 13,5 | 18 | 8,5 |
| TOTAL | 42 | 100,0 | 54 | 100,0 | 207 | 100,0 | 213 | 100,0 |
| IDADE MÉDIA | 56,2 | - | 50,3 | - | 47,7 | - | 45,0 | - |

Fonte: Site da Câmara dos Deputados do Brasil e da Câmara dos Deputados do México. 2017.

5.3. Mulheres eleitas segundo Escolaridade e formação acadêmica.

Em relação a escolaridade os dados indicam que em ambos os países as deputadas eleitas possuem curso superior que apareceram na pesquisa com um indicador acima de 70%. No México, entretanto, as deputadas com mestrado são bastante significativas e são poucas as deputadas com baixa escolaridade nos dois países.

Isto indica que o exercício dos cargos políticos exigem um aprendizado e profissionalização que as mulheres precisam enfrentar para serem eaceitas pelo eleitorado e serem recrutadas pelos partidos políticos.

Tabela 1 - Deputadas Eleitas no Brasil e México segundo Perfil ideológico

| Legislatura/Países | BRASIL | | MÉXICO | |
|--------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|
| | Legislatura 54 e 55 | | Legislatura 62 e 63 | |
| | Frequência | Percentual | Frequência | Percentual |
| Ensino Básico | 1 | 1,0 | 4 | 0,9 |
| Ensino Médio | 7 | 7,3 | 8 | 1,9 |
| Graduação | 82 | 85,4 | 298 | 71,0 |
| Mestrado | 4 | 4,2 | 99 | 23,6 |
| Doutorado | 2 | 2,1 | 11 | 2,6 |
| TOTAL | 96 | 100,0 | 408 | 100,0 |

Fonte: Site da Câmara dos Deputados do Brasil e da Câmara dos Deputados do México. 2017.

Nota: os dados das deputadas reeleitas foram repetidos para cada legislatura

5.4. Composição das Câmaras dos Deputados no Brasil e no México por formações acadêmicas.

Em relação a formação acadêmica no Brasil há predomínio de mulheres vinculadas a área da educação, ciências jurídicas, ciências sociais aplicadas e ciências da saúde. No México o perfil acadêmico também é bastante parecido com poucas variações. Ciências jurídicas ocupa a primeira posição, vindo em seguida ciências da educação, ciências humanas e ciências sociais aplicadas.

Tabela 1 - Deputadas Eleitas no Brasil e México segundo Perfil ideológico

| Legislatura/Países | BRASIL | | MÉXICO | |
|------------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|
| | Legislatura 54 e 55 | | Legislatura 62 e 63 | |
| | Frequência | Percentual | Frequência | Percentual |
| Arquitetura e Design | 1 | 1,1 | 4 | 1,0 |
| Ciências Biológicas | 1 | 1,1 | 6 | 1,5 |
| Ciências da Educação | 26 | 29,5 | 82 | 20,1 |
| Ciências Naturais | 6 | 6,8 | 13 | 3,2 |
| Ciências Jurídicas | 11 | 12,5 | 98 | 24,0 |
| Ciências da Saúde | 9 | 10,2 | 18 | 4,4 |
| Ciências Humanas e Filosofia | 7 | 8,0 | 32 | 7,8 |
| Ciências Sociais Aplicadas | 11 | 12,5 | 28 | 6,9 |
| Engenharias e Tecnologia | 4 | 4,5 | 9 | 2,2 |
| Letras e Comunicação | 8 | 9,1 | 24 | 5,9 |
| Outras | 2 | 2,3 | 29 | 7,1 |
| Não identificado | 2 | 2,3 | 69 | 16,9 |
| TOTAL | 88 | 100,0 | 408 | 100,0 |

Fonte: Site da Câmara dos Deputados do Brasil e da Câmara dos Deputados do México. 2017.

Nota: No caso do Brasil os dados das deputadas reeleitas foram repetidos para cada legislatura.

5. As origens e a militância das Deputadas.

Como Bourdieu (1999) indica, a família tem um grande peso na aquisição de capital social e cultural e com ele um grande desenvolvimento devido ao interesse político. No entanto, em muitos dos casos que foram examinados nesta dissertação, as mulheres que se casaram com homens que faziam parte da arena política foram encorajadas ou interessadas em participar da política por causa da influência de seus cônjuges. Os autores selecionaram os principais movimentos sociais e políticos aos quais os legisladores estudados para essa investigação possuíam membros antes de serem eleitos e foram catalogados da seguinte forma:

- Sindicatos.
- Grupos religiosos.
- Movimentos feministas.
- Correntes acadêmicas.
- Ordem dos médicos ou profissionais da saúde.
- Voluntariados.

No entanto, alguns dos currículos examinados não possuíam tal informação, razão pela qual a variável sem registros também está anexada.

No caso brasileiro, foi possível observar que a maioria das Deputadas Federais de ambas Legislaturas estudadas teve seus inícios na política dentro dos sindicatos, seguidos por aqueles que pertenciam a diversas correntes acadêmicas e, em terceiro lugar, aqueles que se interessavam pela política fazendo parte dos movimentos feministas de suas cidades. Infelizmente, nem todos os parlamentares têm essa informação disponível e 20% dos casos analisados aparecem sem qualquer registro, como mostrado no gráfico 9 abaixo.

Enquanto isso, as Deputadas Federais mexicanas mostram um alto índice de pertença em suas origens políticas dentro dos movimentos feministas, seguidos pelos sindicatos e as correntes acadêmicas. Por outro lado, ao contrário de seus homólogas brasileiras, 10% das Deputadas Federais das Legislaturas 62 e 63 não apresentaram registros desse tipo nos currículos disponíveis, esses dados podem ser vistos no gráfico 10.

Gráfico 9: Origem política e pertença aos movimentos sociais das Deputadas Federais no Brasil.



Fonte: Site da Câmara dos Deputados do Brasil, 2017.

Gráfico 10: Origem política e pertencimento aos movimentos sociais das Deputadas Federais no México.



Fonte: Site da Câmara dos Deputados do Brasil, 2017.

É importante ressaltar que, em ambos gráficos, podemos ver a diferença entre a pertença a associação de grupos religiosos, órgãos colegiados de médicos ou profissionais da saúde, bem como a variável voluntária.

Enquanto no Brasil, 4% das Deputadas Federais das Legislaturas 54 e 55 tinham seus começos políticos dentro de grupos religiosos, no México, nenhuma Deputada Federal das Legislaturas 62 e 63 tem pertencido a qualquer grupo religioso. Isso ocorre porque, no México, não há nenhum tipo de grupo religioso dentro dos parlamentos em qualquer nível, isto é mencionado no artigo 130 da Constituição

Política dos Estados Unidos Mexicanos, onde é feita referência à separação do estado e a Igreja.

Em relação às ordens dos médicos e profissionais da saúde; no Brasil, há 8% das Deputadas Federais que iniciaram suas carreiras políticas dentro desses órgãos, porque o número de Deputadas que têm uma formação acadêmica relacionada com ciências da saúde é maior do que No México, a informação foi apresentada anteriormente na tabela 12, que é encontrada no tópico número 4.8.2 da nossa pesquisa.

Segundo à variável de voluntariado, no Brasil há 4% e no México há 2% das Deputados Federais iniciaram suas carreiras políticas em organizações não governamentais nacionais e/ou internacionais cujo objetivo era a assistência social às crianças em condições de rua, proteção de mulheres sem-teto e defesa para os direitos humanos.

6. Conclusões

Este artigo foi preparado com o objetivo de buscar, analisar e expor as diferenças e semelhanças que existem entre mulheres brasileiras e mexicanas eleitas para o parlamento em duas legislaturas seguidas. Porém; como em qualquer país latino-americano, as mulheres brasileiras e mexicanas compartilham uma trajetória histórica de marginalização e supressão dentro da política, bem como em cargos de representação popular.

Com uma metodologia baseada nas normatividades relacionadas às cotas de gênero no Brasil e no México, a revisão da bibliografia relacionada aos movimentos sufragistas mundiais, ao longo da história, bem como nas bases de dados dos parlamentos de cada país, o presente estudo apresenta as seguintes conclusões.

Em relação às semelhanças que existem, como foi mencionado anteriormente, o Brasil e o México são repúblicas federativas, divididas em Estados e municípios, que possuem três poderes governamentais; Executivo, Legislativo e Judiciário. Ambos os países têm sistemas bicameral. Tanto no Brasil como no México, a maioria do eleitorado é composto pelo sexo feminino de acordo com as estatísticas apresentadas pelo IBGE, no Brasil, e o INEGI, no México, no entanto, a política ainda é um exercício em que o sexo masculino tem uma taxa de participação elevada em relação à das mulheres. Ou seja, o problema apresentado em relação à representação feminina nos

dois países é o mesmo. Portanto, trabalhou-se com a premissa que as desvantagens e desigualdades são semelhantes no Brasil e no México.

Apesar de nos dois países existir políticas de cotas eleitorais a porcentagem que é exigida em cada país é diferente, bem como a sua conformidade. Enquanto no Brasil, a Lei de Quotas não é obrigatória e a porcentagem de assentos reservados para mulheres é de pelo menos 30% e no máximo de 70% para cada sexo, no México, a Lei de cotas é obrigatória para os partidos políticos e a porcentagem de lugares para mulheres é de pelo menos 40% e no máximo de 70%. Ou seja, os resultados apresentados demonstram que não basta apenas a existência de cotas nas listas para garantir a inclusão das mulheres. A lei estabelecida no México é mais efetiva, pois estabelece reservas de vagas e o fato de ser um sistema de lista fechada facilita bastante esta inclusão.

Além disto, no sistema mexicano a existência de sanções para casos do descumprimento e a vigilância para sua aplicação correta foram fatores decisivos para o sucesso quantitativo da quota feminina no país, enquanto no Brasil o desempenho da Lei de Quotas é um pouco desencorajador devido à falta de punições e natureza compulsória. Isso resulta em um total de 12,5% das mulheres eleitas nas eleições de 2010 no Brasil contra 41,4% das mulheres eleitas nas eleições de 2012 no México. Essa tendência foi repetida e ainda menor nas eleições de 2014 no Brasil, onde um total de 10,39% das mulheres foram eleitas contra 42,6% das mulheres eleitas nas eleições de 2015 no México, onde houve um ligeiro aumento de mulheres na Câmara baixa.

7. Bibliografia

ARAÚJO, C. ***Cidadania incompleta: o impacto da lei de cotas sobre a representação política das mulheres brasileiras***, Rio de Janeiro, Tese (Doutorado em Sociologia), Universidade Federal do Rio de Janeiro, 1999.

_____. ***As cotas por sexo para a competição legislativa: o caso brasileiro em comparação com experiências internacionais***. Dados, Rio de Janeiro, Vol. 44, No. 1, Brasil, 2001.

_____. ***Partidos políticos e Gênero: Mediações nas rotas de ingresso das Mulheres na Representação Política***, Em revista Sociologia Política, Curitiba, No. 24, Brasil, 2005.

_____. ***Cidadania democrática e inserção política das Mulheres***, em Revista Brasileira de Ciência Política, Brasília, No.9, 2012.

BAUER, C. **Breve história da Mulher no mundo ocidental**. São Paulo, Edições Pulsar, 2001.

BIROLI, F. **Mulheres, mídia e democracia**, em Redistribuição, Reconhecimento e Representação diálogos sobre igualdade de Gênero, IPEA, Brasília, 2011.

_____. **Feminismo e Política**. São Paulo, Edições Boitempo, 2014.

BORDIEU, P. **La dominación masculina**. Editorial Anagrama, Barcelona, 2003.

CANTÚ, R. **Participación de la Mujer e igualdad de Género**. Em revista Equivalencia Parlamentaria, Núm. 5, México, 2009.

CONTRERAS, M. **Paridad en México**. Em revista Equivalencia Parlamentaria, Núm. 1, México, 2008.

DA SILVA, N. P. **A luta das mulheres no México e a perspectiva de um Feminismo Indígena: O caso das Mulheres Indígenas Zapatistas**. Em Revista Ártemis, Vol. XIX, Brasil, 2015.

FLORES, G. **La perspectiva de Género en la Agenda Pública**. Em revista Equivalencia Parlamentaria, Núm. 1, México, 2008.

GARCÍA, M. **Dos décadas de trayectoria del feminismo en México**. En Revista con la A, México, 2016.

HTUN, M. **A Política das Cotas na América Latina**. Em Revista Estudos Feministas, Ano 9, Brasil, 2001.

HUERTA, M. **Mujeres legisladores en México: avances, obstáculos, consecuencias y propuestas**. ITAM, México Distrito Federal, 2006.

INSTITUTO NACIONAL DE GEOGRAFÍA Y ESTADÍSTICA. **Las mujeres en México. Estadísticas sobre la desigualdad de Género y violencia contra las mujeres**. México, 2007.

KROOK, M. **La adopción e impacto de las cuotas de género. Una perspectiva global**. El impacto de las cuotas de género en América Latina, Santiago de Chile, PNUD, 2008.

LANG, M. **¿Todo el poder? Políticas Públicas, violencia de Género y Feminismo en México**. Em revista Ibero-americana III, México, 2003.

LOPEZ, M. **Participación Política de las Mujeres en México**, ONU Mujeres, México Distrito Federal, 2013.

NICOLAU, J. **Representantes de quem? Os (des)caminhos do seu voto da urna à Câmara dos Deputados**. 1.ed. Rio de Janeiro, Zahar, 2017.

PENICHE, L. **Liderazgo Político de las Mujeres en México**, CEAMEG, H. Congreso de la Unión, México Distrito Federal, 2014.

RODRIGUES, S. B. ***Representação Política e Gênero no Brasil e nos Países de Democratização recente***. Paper para NUPPs, Conference, São Paulo, 2013.

RUBIATTI, B.C. ***Os Senados frente as propostas do Executivo: os casos do Brasil e México***, Paper para 10º. Encontro da Associação Brasileira de Ciência Política, Pará, 2016.

TORRES, S. ***Mujeres trabajando: Congreso Nacional a favor de las Mujeres***. Em revista Equivalencia Parlamentaria, Núm. 4, México, 2008.